DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Vigilância Sanitária 5
Comunicados 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

GOVERNO MUNICIPAL URUTINGA DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024 "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

LEI Nº 1.905 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Município de Murutinga do Sul a firmar Acordo de Cooperação Técnica com a Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil – CONAFER, e dá outras providências"

CRISTIANO ELEUTÉRIO SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o a Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil – CONAFER, cujo objeto é a integração de esforços entre as partes para a execução do Programa Mais Pecuária Brasil, no Município de Murutinga do Sul como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho de corte e de leite do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado à contratação de profissional veterinário ou técnico em inseminação artificial, através de terceirização, para disponibilização aos assentados e pequenos produtores rurais, e bem como para o suporte técnico da execução do Programa Mais Pecuária Brasil.

Art. 3º. Poderá o Poder Executivo visando o aprimorar a produção agrícola e bem como a recuperação de pastagens subsidiar os assentados e pequenos produtores rurais tradicionais com assistências técnica e análise de solo, exclusivamente no ano de 2023, até o limite estabelecido no Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, 26 de setembro de 2023.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral da prefeitura e publicado no diário oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Lei 1.905/2023.....1

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

LEI Nº 1.906 DE 26 SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA, ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DEVIDAS ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANIAL, LEI DE DIRETRIZES E LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL.

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor Cristiano Eleutério Soares da Silva no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado dentro do orçamento corrente na unidade **02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde e 02.10.01 – Departamento de Esporte e Lazer,** Fichas orçamentárias de categoria econômica com abertura de crédito especial conforme abaixo descrito.

2	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL**
02	**PODE EXECUTIVO**
02.07	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
02.07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10	**SAÚDE**
10.301	**ATENÇÃO BÁSICA**
10.301.0009	**SAÚDE INTEGRAL AO SEU ALCANCE**
10.301.0009-2051	**ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS**
3.1.90.11 – FONTE 05	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL**
02	**PODE EXECUTIVO**
02.10	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**
02.10.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**
27	**DESPORTO E LAZER**
27.812	**DESPORTO COMUNITÁRIO**
27.812.0013	**DESPORTO E LAZER**
27.812.0013.2068	**INCENTIVO AO ESPORTE**
4.4.90.51 – FONTE 01	**OBRAS E INSTALAÇÕES**
4.4.90.51 – FONTE 02	**OBRAS E ISNTALAÇÕES**

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

Art.2º - O valor do presente crédito será coberto em conformidade com o inciso I**,** II, III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, I – Superávit financeiro apurado no exercício anterior; II provenientes de excesso de arrecadação; III – Anulação parcial da dotação orçamentárias existentes ou de créditos adicionais.

Art.3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado, caso seja necessário, a promover as alterações necessárias a fim de incluir ou ajustar os valores e o programa, objeto desta Lei, no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023.

Art.4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul, aos 26 de setembro de 2023.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral da prefeitura e publicado no diário oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

Vigilância Sanitária

Comunicados

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

O GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL,

COMUNICA O DEFERIMENTO EM 22/09/2023 DA SOLITAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA, Nº 000.000.001-23, referente a Reforma e Adequação de Edificação Existente, Protocolo nº 026/2023, datado de 22/09/2023– Atividade Econômica do Estabelecimento: 8630-5/02, (Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames Complementares) (UBS II – Anatalício de Oliveira), Razão Social: Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul - Município: MURUTINGA DO SUL/SP.